

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM**, em Manaus, 03 de julho de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 184725

**PORTARIA N.º 0041/2024-GDP/CETAM**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18 de maio de 2007, o disposto na Portaria N.º 029/2016-GDP/CETAM de 15/09/2016 que institui o Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico-Cotep/Cetam;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os aspectos acadêmicos, didáticos-pedagógico e disciplinar, conforme os princípios e orientações contidas na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDBEN, Lei n.º 11741 de 16 de julho de 2008, Lei n.º 13.415 de 16 de fevereiro de 2017, e na Resolução CNE/CP n.º 1, 05 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de rever os critérios da avaliação da aprendizagem, utilizada pelo Cetam, para a promoção do estudante que possibilite maiores oportunidades de permanência no curso profissionalizante. **CONSIDERANDO** ainda, a deliberação do colegiado do Comitê Técnico-profissional e Tecnológico efetuada em reunião ordinária do dia 05 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

I. ALTERAR o dispositivo do Regimento Acadêmico a seguir enumerado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 164.** O estudante poderá realizar recuperação final desde que tenha atingido frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no componente curricular/curso e média final de, no mínimo, 4 (quatro) pontos, o que equivale a 40% (quarenta por cento) de aproveitamento do componente curricular/curso.

**Art. 164.** O estudante que não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) da frequência mínima do total da carga horária prevista para o Componente Curricular/Curso.

II. O texto integral, e suas atualizações, do Regimento Acadêmico do CETAM se encontra à disposição de todos no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

III. Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a 01/06/2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de julho de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 184727

## Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

**EXTRATO N.º 013/2024/PROCON/AM**

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2022/PROCON-AM/FUNDECON; **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024; **PARTES:** Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e a empresa Ambientek Saneamento Ltda; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas, caixa de gordura, esgoto, pias, ralos e vasos sanitários, **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 021702; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2102.0011; **Fonte de Recurso:** 1.759.2010.0000.0000; **Natureza da despesa:** 33.90.39.16; **Nota de Empenho** n.º 2024NE0000115 emitida em 27/06/2024, no valor de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais). O saldo remanescente ficará a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/07/2024 a 01/07/2025; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo SIGED N.º 01.03.021202.001535/2024-00 e Processo Administrativo n.º 021702.001535/2024-PROCON/AM/FUNDECON. Gabinete

do Instituto de Defesa do Consumidor, em Manaus, 03 de julho de 2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JALIL FRAXE CAMPOS**

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 184653

## Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 095/2024**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal n.º 095/2024, que autoriza a supressão vegetal, em uma área de 0,2061ha, para a realização das obras do complexo habitacional para o novo Programa Estadual de Habilitação de Interesse Social "Amazonas Meu Lar", em Manaus/AM, localizada na Rua Benjamim Constant com Rua Crisanto Jobim, Petrópolis, Manaus - AM, para Supressão Vegetal, com validade de 01 Ano.

**DANIELLA FALABELO JAIME**

Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Protocolo 184675

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2023 - UGPE, PARTES: UGPE e a GRB ENGENHARIA LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024. **OBJETO:** Prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato n.º 013/2023 - UGPE, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 01/07/2024 a 30/08/2024 e 17/08/2024 a 16/10/2024, respectivamente, conforme Justificativa Técnica da Comissão Fiscalização. **VIGÊNCIA:** 17/08/2024 a 16/10/2024. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo n.º 01.01.043102.002120/2024-44-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico n.º 155/2024-SSJURI/UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

Manaus, 3 de julho de 2024

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 184668

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio n.º 007/2024 - UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024. **PARTES:** O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o Município de Canutama/AM. **OBJETO:** Serviço de adequação do viário da estrada do Itapá, no município de Canutama/AM (1ª etapa). **Valor Global:** R\$ 4.964.828,02; **sendo:** Valor do Repasse: R\$ 4.865.531,45; **Valor Contrapartida:** R\$ 99.296,57. **VIGÊNCIA:** julho/2024 a julho/2025. **DOTAÇÃO:** UG: 025103; UO: 025704; PT: 15.451.330015650004; ND: 44404216; **Fonte:** 1.754.271.2.7048.00000, NE n.º 2024NE000284 emitida em 03/07/2024 no valor de R\$ 1.500.000,00. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo n.º 01.01.043102.001827/2024-33-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico n.º 158/2024-SSJURI-UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

Manaus, 03 de julho de 2024.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 184660

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio n.º 006/2024 - UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024. **PARTES:** O Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o Município de Canutama/AM. **OBJETO:** Recuperação do Sistema Viário da sede no município de Canutama/AM. **Valor Global:** R\$ 4.096.140,68; **sendo:** Valor do Repasse: R\$ 4.018.000,00; **Valor Contrapartida:** R\$ 78.140,68. **VIGÊNCIA:** julho/2024 a julho/2025. **DOTAÇÃO:** UG: 025103; UO: 025704; PT: 15.451.330015650004; ND: 44404216; **Fonte:** 1.754.271.2.7048.00000, NE n.º 2024NE000283 emitida em 03/07/2024 no valor de R\$ 1.500.000,00. **FUNDAMENTO:**



**PORTARIA N.º 0041/2024-GDP/CETAM**

O **Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18 de maio de 2007, o disposto na Portaria N.º 029/2016-GDP/CETAM de 15/09/2016 que institui o Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico-Cotep/Cetam;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os aspectos acadêmicos, didáticos-pedagógico e disciplinar, conforme os princípios e orientações contidas na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDBEN, Lei n.º 11741 de 16 de julho de 2008, Lei n.º 13.415 de 16 de fevereiro de 2017, e na Resolução CNE/CP n.º 1, 05 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de rever os critérios da avaliação da aprendizagem, utilizada pelo Cetam, para a promoção do estudante que possibilite maiores oportunidades de permanência no curso profissionalizante.

**CONSIDERANDO** ainda, a deliberação do colegiado do Comitê Técnico-profissional e Tecnológico efetuada em reunião ordinária do dia 05 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

I. ALTERAR o dispositivo do Regimento Acadêmico a seguir enumerado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 164.** ~~O estudante poderá realizar recuperação final desde que tenha atingindo frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no componente curricular/curso e média final de, no mínimo, 4 (quatro) pontos, o que equivale a 40% (quarenta por cento) de aproveitamento do componente curricular/curso.~~

**Art. 164.** O estudante que não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) da frequência mínima do total da carga horária prevista para o Componente Curricular/Curso.

II. O texto integral, e suas atualizações, do Regimento Acadêmico do CETAM se encontra à disposição de todos no endereço eletrônico <https://www.cetam.am.gov.br>.

III. Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a 01/06/2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de julho de 2024.



**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente